PROJETO DE LEI N° 066, DE 31 DE JULHO DE 2019. (EXECUTIVO - PROJETO DE LEI N° 025, DE 31 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Município de Manhuaçu a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno urbano e contém outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, Decreta:

Art. 1°) Fica o Município de Manhuaçu autorizado a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno urbano, medindo 4.000 m^2 (quatro mil metros quadrados) a ser desmembrada do imóvel denominado "Margens da Rodovia BR/262", que será desmembrado da matrícula nº 36.044, livro nº 2-RG.

§ 1º. A área mencionada no caput terá as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.757.093,81**m e **E 811.500,18**m; situado na divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, com o azimute de 164°19'06" e distância de 79,99 m, até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.757.016,80**m e **E 811.521,80**m; situado na divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262; deste, segue confrontando com FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262, com o azimute de 254°17'57" e distância de 41,49 m, até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.757.005,57**m e **E 811.481,85**m; com o azimute de 254°20'53" e distância de 34,06 m, até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.756.996,38**m e **E 811.449,05**m; situado com a FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA BR/262 com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, com o azimute de 345°06'20" e distância de 79,99 m, até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.757.073,68**m e **E 811.428,49**m; 74°18'56" e 74,46 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§ 2º. O anexo único demonstra a situação do imóvel.

Art. 2º) A dação em pagamento prevista no artigo anterior, destina-se ao pagamento de débitos vencidos e vincendos, até o valor de R$ 3.631.880,00 (três milhões, seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Art. 3º. A área objeto desta lei será anexada à área de 2.000 m^2 (dois mil metros quadrados), autorizada pela Lei nº 2.806, de 06 de novembro de 2008.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 31 de julho de 2019.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 025, DE 31 DE JULHO DE 2019.

MD. Senhor Vereador-Presidente,

DD. Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente projeto de lei que ora tomamos a iniciativa de enviar à alta apreciação desta egrégia Casa Legislativa, ***Autoriza o Município de Manhuaçu a dar em pagamento ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, uma área de terreno urbano e contém outras providências.***

Com a autorização constante do projeto de lei mencionado, o Município estará regularizando seu débito junto ao SAAE, bem como estará possibilitando à Autarquia Municipal ter a sua sede própria, o que trará grande economia ao erário.

Cumpre esclarecer que o valor da dação em pagamento respeita a mesma proporcionalidade de valor por metro quadrado, constante da Lei nº 2.806/2008.

Diante do exposto, reiterando nossos votos de profundo respeito e admiração aos membros dessa Edilidade, contando com a sempre prestimosa colaboração de V. Exas., resta-nos solicitar aos nobres vereadores a aprovação do presente projeto de lei, em sua íntegra, solicitando, desde já, seja o mesmo apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal